



CONTRATO Nº 89/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 05 de julho de 2022.

CONTRATO Nº 021/2022

Processo Eletrônico nº 23062.024081/2022-28

Dispensa nº 58/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 021/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TECNICA GERENCIAMENTO DE PROJETOS EIRELI ME.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNICA GERENCIAMENTO DE PROJETO - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.316.059/0001-51 sediada na Rua Ceará, nº 111 – Sala 03, CEP: 30.150-311 em Belo Horizonte – MG, Telefone: 31 3213-4957, Celular: 31 99257-5518, E-mail: andre@tecnicagerenciamento.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. André Hermont Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.024081/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 58/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para a REFORMA DO LABORATÓRIO DE MOTORES PARA INSTALAÇÃO DE DINAMÔMETRO HIDRÁULICO – Campus Nova Gameleira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa nº 58/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 8 (oito) meses.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data informada na ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma, anexo ao contrato.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 5 (cinco) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 406.877,12 (Quatrocentos e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DO CAMPUS NOVA GAMELEIRA - BH (11.56)

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONÁRIOS DAS INST. FEDERAIS ENSINO – MG (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (339039)

PI: OBRAS - REFORMA (CAMPUS NOVA GAMELEIRA) (M0000G4300N)

NE: 2022NE638

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

(Assinado digitalmente em 07/07/2022 10:40)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL - TITULAR
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###06#4

(Assinado digitalmente em 07/07/2022 12:00)
ANDRÉ HERMONT PEREIRA DA SILVA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.446-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **89**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **05/07/2022** e o código de verificação: **03247878f5**

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EDITAL Nº 21, DE 7 DE JULHO DE 2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIAS DO ENSINO DE GEOGRAFIA (EDITAL Nº 16/2022)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o resultado final do processo seletivo para a seleção de candidatos às vagas ofertadas para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Metodologias do Ensino de Geografia, objeto do Edital nº 16, de 13 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 92, de 17 de maio de 2022, seção 3, páginas 47 a 51.

1. DO RESULTADO FINAL

CPF	CANDIDATO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
128XXXXXX-75	Pedro Henrique de Oliveira Silva	9,8	1º
580XXXXXX-91	Luciana Silva Torres Matsushita	9,5	2º
791XXXXXX-68	Rogério Luís Pereira Mafra	9,5	3º
023XXXXXX-01	Selma Aparecida Coltro	9,1	4º
728XXXXXX-72	Vilson Moreira da Silveira	8,8	5º
011XXXXXX-76	Elisangela Bayerl	8,7	6º
087XXXXXX-33	Aldo da Silva Oliveira	8,5	7º
758XXXXXX-87	Regina Cohen Barros	8,5	8º
054XXXXXX-70	Geralda Alcina Freitas Santos	8,3	9º

1.1 Os alunos devem comparecer a secretaria de pós graduação no horário combinado com a coordenação do curso para efetuarem suas matrículas.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2022

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 31/2022.
 CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
 CONTRATADO: GIOVANI MADURO ALVES, habilitado em Processo Seletivo referente ao Edital nº. 04/2022 e classificação final homologada no D.O.U. de 26/04/2022.
 OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, estabelecido na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
 PROCESSO: Nº 23063.001762/2022-16
 VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 31/01/2023.
 RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração inicial do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, Nível 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Retribuição por Titulação (RT) referente à Especialização.
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.
 ASSINADO pelo Diretor-Geral Mauricio Saldanha Motta- contratante e GIOVANI MADURO ALVES - contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 43/2022.
 CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
 CONTRATADO: JOSÉ VICTOR GONÇALEZ DE SOUZA, habilitado em Processo Seletivo referente ao Edital nº. 16/2021 e classificação final homologada no D.O.U. de 27/01/2022.
 OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, estabelecido na Lei nº 8.745/93 e suas alterações.
 PROCESSO: Nº 23063.001853/2022-43
 VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 31/01/2023.
 RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração inicial do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DVI, Nível 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Retribuição por Titulação (RT) referente à Mestrado.
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.
 ASSINADO pelo Diretor-Geral Mauricio Saldanha Motta- contratante e JOSÉ VICTOR GONÇALEZ DE SOUZA - contratado.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Nº Processo: 23062.024081/2022-28.
 Dispensa Nº 58/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
 Contratado: 24.316.059/0001-51 - TECNICA GERENCIAMENTO DE PROJETOS - EIRELI.
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação serviço de engenharia para a reforma do laboratório de motores para instalação de dinamômetro hidráulico - campus nova gameleira, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital.
 Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: V. Vigência: 07/07/2022 a 07/03/2023. Valor Total: R\$ 406.877,12. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 153015

Nº Processo: 23062010732202201. Objeto: Aquisição de 2 (duas) estufas elétricas para uso nos laboratórios de Mecânica dos Solos e Materiais de Construção do Campus Curvelo do CEFET-MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, 5253, Nova Suíça, Campus I, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153015-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

VINICIUS NARDIS SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/07/2022) 153015-15245-2022NE000001

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS HUMAITÁ I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 155624 - CAMPUS HUMAITA I

Número do Contrato: 1/2020.
 Nº Processo: 23040.003996/2019-52.
 Pregão: Nº 1/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS HUMAITA I. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/07/2020, nos termos previstos em sua cláusula segunda. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 01/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 01/07/2022 até 01/07/2023.. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 232.374,72. Data de Assinatura: 30/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente instrumento tem por finalidade a repactuação dos preços consignados no contrato 05/2021, firmado entre as partes em 24/11/2021 nos termos previsto em cláusula sexta, amparada nos arts.54 e 55, da in-seges 5/2017, bem como na convenção coletiva de trabalho (cct) nº rj000182/2022, registrada no sistema mediador do ministério da economia em 28/01/2022, com vigência a partir de 01/01/2022, conforme cláusula primeira da cct. O novo valor global passará, a partir da data de assinatura do presente termo para R\$134.421,74 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), o valor mensal a partir de 01/01/2022 passou a ser de R\$11.284,04 (onze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

A repactuação dos preços consignados no contrato 03/2021, firmado entre as partes em 11/11/2021 nos termos previsto em cláusula sexta, amparada nos arts.54 e 55, da in-seges 5/2017, bem como convenção coletiva de trabalho (cct) nº rj000618/2022, registrada no sistema mediador do ministério da economia em 11/04/2022, com vigência a partir de 01/03/2022, conforme cláusula primeira da cct. O novo valor global passará, a partir da data de assinatura do presente termo para R\$79.970,21 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e seis centavos), o valor mensal a partir de 01/03/2022 passou a ser de R\$6.826,48 (seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) e a partir de 10/04/2022 passou a ser de R\$6.829,06 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - |DATA_ASSINATURA_SISTEMA|).'

CAMPUS TIJUCA II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 155634 - CAMPUS TIJUCA II

Número do Contrato: 1/2020.
 Nº Processo: 23781.000119/2020-90.
 Pregão: Nº 1/2020. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS TIJUCA II. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado, reajustar os custos dos insumos e repactuar os custos relativos à mão de obra.. Vigência: 06/07/2022 a 06/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 700.686,96. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 887886/2019. Processo nº 23034.029436/2019-15.
 Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Alagoas - AL, CNPJ nº 02.436.870/0001-33.
 Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 887886/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Vigência: 178 dias, de 06/07/2022 a 30/12/2022.
 Data e Assinaturas: 01/07/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e ODILON MÁXIMO DE MORAIS - Reitor.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 894161/2019. Processo nº 23034.025058/2019-92.
 Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - SP, CNPJ nº 48.031.918/0001-24.
 Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894161/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Vigência: 365 dias, de 08/07/2022 a 07/07/2023.
 Data e Assinaturas: 05/07/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e PASQUAL BARRETTI - Reitor.

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 700219/2008. Processo nº 23400.006569/2008-37.
 Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o Estado do Pará - PA, representado pela Secretaria de Educação do Estado do Pará - PA, CNPJ nº 05.054.937/0001-63.
 Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e do Convênio nº 700219/2008, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Vigência: 280 dias, de 14/07/2022 a 19/04/2023.
 Data e Assinaturas: 01/07/2022 - MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - Secretária de Educação.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 895444/2019. Processo nº 23034.009590/2019-62.
 Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - RS, CNPJ nº 04.732.975/0001-65.
 Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 895444/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.
 Vigência: 365 dias, de 06/07/2022 a 05/07/2023.
 Data e Assinaturas: 04/07/2022 - GABRIEL MEDEIROS VILAR - Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais e LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA - Reitor.

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 806057/2007. Processo nº 23400.001553/2007-57.

